



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1774/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 277.718,31 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.036 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
460-4.4.90.52.00.00.00.00-3518-Equipamentos e material permanente.....R\$	277.718,31
TOTAL.....R\$	277.718,31

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit da cc 624.081-0 fonte 518, como segue:

SUPERAVIT

Superavit da cc 624.081-0, fonte 518.....R\$	277.718,31
TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$	277.718,31

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de fevereiro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal